

PORTARIA Nº 107/2023

Portel, 01 de dezembro de 2023.

"Concede Pensão por Morte a Sra. MARTA FERREIRA LARANJEIRA, Viúva do ex servidor MANOEL RAIMUNDO DA COSTA DOS SANTOS, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente data do óbito, e dá outras providências"

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE Portel - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos da emenda constitucional Nº103, de 12 de novembro de emenda à lei orgânica nº012, de 23 de junho de 2023, em seu Art. 12, II, no uso das tribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no art.23 da emenda constitucional 103/2019.

CONSIDERANDO os preceitos contidos nos arts. 177,178 e 182 da Lei Municipal nº413/93 (estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONSIDERANDO o Art.12 e seguintes da Lei Municipal nº012/2022 que institui o Regime Próprio de Previdência.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA** em favor da Viúva **MARTA FERREIRA LARANJEIRA**, portadora do CPF nº643.359.922-20 e RG nº2161764, por comprovar dependência do segurado **MANOEL RAIMUNDO DA COSTA DOS SANTOS**, ex servidor municipal no cargo de professor de educação básica I, como se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito em 24.08.2023.

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 5.241,29
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 3.144,77
SALÁRIO FICTÍCIO	R\$ 3.144,77
BENEFÍCIO DE 60% (50% DO SALÁRIO + 10% DE CADA DEPENDENTE)	R\$ 1.886,86
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.886,86

Paragrafo único. A pensão a que alude o caput cessará seu efeito nos termos do art. 42 e respectivos incisos da lei municipal nº701/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Adriano Pereira Cardoso
Decreto nº 1088/GP/2021
Presidente do IMPP

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Gestor do IMPP